



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N° 642 DE 27.10.67.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A atual Praça Municipal de Esportes, passa, a partir da data da publicação desta lei, a denominar-se "ESTÁDIO MUNICIPAL AFONSO JOÃO LOPEZ".

ARTIGO 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 27 (vinte e sete) de outubro de 1967.(mil novecentos e sessenta e sete).--

AFONSO JOÃO LOPEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, às fôlhas do Livro de Leis, na data supra e afixada em lugar de costume pelo prazo de 30 (trinta) dias.-

ANTONIO TALARICO
Secretário